



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 30, DE 21 DE MARÇO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



2

DECRETO Nº. 30, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia os novos membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS do Município de Retirolândia – Bahia, biênio 2023/2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e empossar membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, para o biênio 2023/2025, nos termos da legislação vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, inerentes e indispensáveis à administração pública emanados, pela Constituição Federal sendo constituído pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Prefeitura Municipal:

TITULAR: Antônio da Silva Oliveira;
SUPLENTE: Viene da Silva Maciel.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Marinaldo Alves Maciel;
SUPLENTE: Maique da Silva Moreira dos Santos.

Representantes da Câmara de Vereadores:

TITULAR: Nayara Cunha da Silva;
SUPLENTE: Dhonat de Andrade Oliveira.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes das Cooperativas:

TITULAR: Josevaldo Alves de Oliveira;
SUPLENTE: Elsinete Santana de Oliveira.

Representantes do Movimento de mulheres:

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000

CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



3

TITULAR: Aguida de Oliveira Andrade;
SUPLENTE: Maria Luiza Gomes Machado.

Representantes de Associações Comunitárias:

TITULAR: Izana Carneiro de Cerqueira;
SUPLENTE: Antônio Carlos da Silva.

Representantes de Associações Urbanas do Município:

TITULAR: Manoel Rodrigues Barbosa;
SUPLENTE: Antônio Cesar da Silva.

Representantes das Igrejas Católicas e Evangélicas do Município:

TITULAR: Rosália Ramos;
SUPLENTE: Valmirene Santana de Araújo.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Mônica da Silva Santos;
SUPLENTE: Arnaldo Carneiro.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições constantes no decreto nº 29 de 20 de março de 2023.**

Gabinete do Prefeito, Retirolândia/BA, em 21 de março de 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000

CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

